

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 34/2024 - Importação em Caráter Excepcional, de 15/1/2024, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Processo: 25351.942456/2023-94

Expediente: 0041013/24-7

Ementa: Trata-se da análise do pleito 2740264, encaminhado pela empresa Tecmedic Comércio de Produtos Ltda, inscrita sob o CNPJ 05.638.301/0001-69, localizada a Rua Brasílio Cuman 566, São Brás, Curitiba-PR, CEP 82315-010, no qual consta solicitação de autorização, em caráter excepcional, para importação de dispositivo médico não regularizado na Anvisa, denominado Oclusor FASD Occlutech, destinado ao tratamento da paciente L.S.M.

Posição do Diretor: Favorável

Área: GGTPS

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	FÉRIAS
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, do dispositivo Oclusor FASD Occlutech, não regularizado na Anvisa, para o tratamento de L.S.M, solicitada pela Tecmedic Comércio de Produtos Ltda (CNPJ 05.638.301/0001-69), nos termos do voto do relator - Voto nº 8/2024/SEI/DIRE3/Anvisa (SEI 2761635).

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 18/01/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2772362** e o código CRC **4F2E630C**.

Referência: Processo nº 25351.942456/2023-94

SEI nº 2772362